



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2019**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **OMAR LOPES DE MELO-ME** na forma e condições abaixo especificadas.

**OMUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física **OMAR LOPES DE MELO-ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 03.449.682/0001-02 com sede/endereço Chácara Três Barras, São Gregório, na cidade de Delfinópolis, Estado de **MG**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Omar Lopes de Melo**, CPF n.º666.144.576-91, portador do RG n.º 15.171.879, residente e domiciliado na Chácara Três Barras, São Gregório, na cidade de Delfinópolis/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 053/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº096/2019**; que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.

**01 - DO OBJETO:**

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**”

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UNITÁRIO	TOTAL
25	AREIA GROSSA LAVADA NAO S	GLORIA	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
43	BROCA AÇORAPIDO 1/16	IRWIN	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
98	CANO DE PVC BRANCO, 50MMX	PLASTUBOS	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
166	CURVA DE 45° DE 50MMBRANC	PLASTUBO	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
169	CURVA ESGOTO 50 X 90MM	PLASTUBO	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
182	DESEMPENADEIRA EMAÇO DEN	THOMPSON	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
192	DISJ UNTOR BIPOLAR TIPO D	GE	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
199	ELETRODUTO RIGIDO ANTICHA	KRONA	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
201	ENXADA 2 1/2 LIBRAS (DE P	FUZIL	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
204	ESGUINCHO METÁLICO PARA M	FICO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
227	GRELHA PRA CANO DE 150MM,	KRONA	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
228	HASTE COBREADA 2MM	CDP	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
243	LAMPADA MISTA OVOIDE 160W	FOX LUX	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

249	LAMPADA VAPOR MERCURIO 40	FOXLUX	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
250	LAMPADA VAPOR METALICO 40	FOXLUX	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
256	LIMATÃO 7/32	KF	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
265	LUVA ELETRODUTO RIGIDO AN	KRONA	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
278	MANTA LIQUIDA A BASE DE A	VIAPOL	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
290	PARAFUSO CABEÇA DE FENDA	JOMARCA	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
291	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA	JOMARCA	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
297	PICARETA PONTA /PÁ	FUZIL	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
304	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 5/	JOMARCA	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
309	PREGO 12 X 12	ARCELOR	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
321	RASTELODE AÇOCOM REGULAG	FUZIL	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
322	RASTELO PLÁSTICO GRANDE	FUZIL	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
323	REATOR PARA LAMPADA FLUOE	FOXLUX	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
347	RÉGUA PARA PEDREIRO DE AL	BITUBULAR	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
352	SERROTE CURVO PARA PODA	FUZIL	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
359	TELHA TIPO PORTUGUESA	CERVITAN	10.000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
360	TERMINAL DE COMPRESSAO 16	CDP	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
361	TESOURA PARA PODA BICO PA	TRAMONTINA	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
364	TIJ OLINHO COMUMDE BARRO	PFL	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
379	TRENA LONGA 50 METROS COM	MILLA	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
386	TELA GALINHEIRO FIO 22 RO	CANTAGALO	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
					<b>R\$ 89.078,50</b>

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO VALOR

I - O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 89.078,50 (oitenta e nove mil, setenta e oito reais, cinquenta centavos)** através de Pregão Presencial são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019**.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005 e 006/2012, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2019**, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2019** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos objeto desta Ata em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento nos locais em que a Prefeitura Municipal de Delfinópolis designar, a cada Autorização de fornecimento emitida conforme Termo de Referência.

II– As detentoras da ata são obrigadas a substituírem de imediato e às suas expensas, os objetos em que se verificarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências da licitação





#### **06 - DO PAGAMENTO**

I – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega total dos objetos e das respectivas Notas Fiscais de cada Autorização de Fornecimento.

#### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I – Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

II – A detentora do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou Email, devendo de ela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

#### **08 - DAS PENALIDADES**

I – A detentora da Ata da presente licitação deverá entregar os objetos imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL**

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL**

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax(35) 3525- 1585 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis - MG, 09 de Dezembro de 2019.

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**OMAR LOPES DE MELO-ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Visto:

Cinthia de Oliveira Barbosa  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 124910

Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910  
OAB/SP 289.676

Meire Aparecida Silva Inoue  
Assessor Municipal  
CPF: 062.843.246-89  
RG: 13.329.172 SSP/MG

Nome:

CPF:

**Náila Philbert Saba**  
Encarregada de Licitação  
RG: 18.658.274-2  
CPF: 183.244.838-02